



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



**P A R E C E R N.º 014/2024 DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO
E FISCALIZAÇÃO**

Ao Projeto de Lei n.º 016/2024, de autoria do Executivo Municipal.

1. RELATÓRIO

O Executivo Municipal, em 22 de março de 2024 apresentou o Projeto de Lei n.º 016/2024, que “altera a LOA (Lei Municipal n.º 2.323 de 07.12.2023) e ajusta as programações estabelecidas no PPA – Plano Plurianual – 2022 a 2025 (Lei Municipal n.º 2.202 de 09.12.2021) e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.321 de 07.12.2023), para a criação de dotação por excesso de arrecadação no valor de R\$ 2.111.709,00 (dois milhões, cento e onze mil, setecentos e nove reais).”

A matéria foi apresentada na sessão ordinária do dia 25 de março de 2024, e encaminhada à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, para emitir parecer no prazo legal.

Justifica o Chefe do Poder Executivo Municipal, que conforme Repasse:

FONTES:

• Fonte 563 – Programa Paraná Eventos	R\$ 151.000,00
Refere - se a repasse de recurso do Estado do Programa Paraná + Eventos para a 45ª Festas das Nações.	
• Fonte 878 – Recuperação e Melhorias da Pista do Aeroporto - emenda Hussein Bakri	R\$ 1.699.350,73
Refere - se a repasse de recurso da Secretaria de Estado Infraestrutura e Logística – SEIL do convênio n.º 32/2023 que tem por objeto recape asfáltico no Aeródromo Público de Guaíra.	
• Fonte 564 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB	R\$ 261.358,27
Refere - se a repasse de recurso da União oriundos da Lei Complementar n.º 14.399, de 08 de julho de 2022, conhecida como Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB	

Através do Parecer Jurídico n.º 08/2024, que segue acostado, o advogado público desta casa recomendou a remessa aos setores de Controle Interno e Contabilidade, acerca das conformações programáticas e financeiras para eficácia do controle Externo deste Poder. Por fim, conclui o parecerista que sob o ponto de vista técnico-jurídico, o presente projeto está formalmente e materialmente adequado à legislação que rege a matéria, tendo sido observados todos os requisitos exigidos na Constituição e nas Leis Complementares n.ºs 95/98 e 101/2000, não havendo, portanto, óbice a que o mesmo seja aprovado pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização e posteriormente pelo Excelso Plenário desta Casa.

Teuzada *Opis*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



2. VOTO DO RELATOR

Considerando que o presente projeto de lei está adequado à Legislação vigente e tendo em vista a importância da matéria em questão, voto pela admissibilidade de tramitação do projeto de lei nº 016/2024.

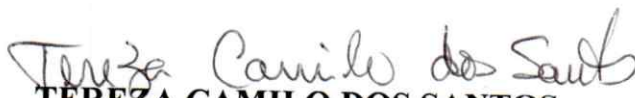
Sala de Reuniões, em 27 de março de 2024.


RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO
Relator

3. PARECER DA COMISSÃO - FAVORÁVEL

Os demais membros da Comissão acompanham o voto do Relator, de forma que o Projeto de Lei nº 016/2024 de autoria do Executivo Municipal, possa ser discutido e votado em plenário.

Sala de Reuniões, em 27 de março de 2024.


TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente


CRISTIANE GIANGARELLI
Secretária

Lido em Sessão Ordinária
01/04/2024